



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI nº 2.983, DE 28 DE OUTUBRO DE 1997.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR, JUNTAMENTE COM O
FUNDURBANO/RS, CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS COM O BANRISUL, PARA
VINCULAÇÃO DE QUOTAS PARTES DO ICM.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a celebrar, juntamente com o Fundo de Investimentos Urbanos do Rio Grande do Sul-FUNDURBANO/RS, Contrato de Prestação de Serviços com o Banco do Estado do Rio Grande do Sul-BANRISUL, para vinculação de quotas-partes do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias, de acordo com Parágrafo Único, da Cláusula Quarta, do Contrato LP nº 13.004/95, conforme a minuta em anexo, que é parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O contrato LP nº 13.004/95 de que trata o caput, foi autorizado pela Lei Municipal nº 2.724/95, e tem como objeto a execução de obras de galerias pluviais na Rua Zero Hora e na Rua Pernambuco, sobre o Lajeado do Banhado, e na travessia da Rua Mariana Kruchinski, sobre o Lajeado do Tigre, nesta cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 28 DE OUTUBRO DE 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração